



SOCIEDADE PORTUGUESA DE PSICANÁLISE

CONVOCATÓRIA DE ASSEMBLEIA-GERAL

A. Nos termos do disposto no Artigo 13º, nº 3, dos Estatutos, convoca-se a Assembleia-Geral da **Sociedade Portuguesa de Psicanálise** para reunir, em sessão ordinária, no próximo dia **dezanove de Dezembro de 2019, às vinte e uma horas**, na sede social, sita na Avenida da República, nº 97 - 5º andar, em Lisboa, com a seguinte

ORDEM DE TRABALHOS:

- 1. Discussão e votação do orçamento da Sociedade Portuguesa de Psicanálise, do orçamento próprio de receitas e despesas para o Instituto de Psicanálise e do programa de acção da SPP e plano de acção do IP, tudo para o ano de 2020;***
- 2. Discussão e votação da proposta de resolução do problema da sede da SPP apresentada pelo grupo de trabalho nomeado para o efeito.***
- 3. Ratificação da Admissão dos Novos Sócios Candidatos em 2019;***
- 4. Tomada de conhecimento da mudança de categoria de Sócios em 2019;***
- 5. Tomada de conhecimento da desvinculação de Sócios em 2019.***

De acordo com o disposto no Artigo 13º, nº 1, dos Estatutos, a Assembleia-Geral poderá validamente funcionar e deliberar à hora marcada na presente convocatória, encontrando-se presentes ou representados mais de metade dos sócios com direito a voto, na falta dos quais desde já se convoca a Assembleia-Geral para reunir, 30 minutos depois (ou seja, no próximo dia **dezanove de Dezembro de 2019, às vinte e uma horas e trinta minutos**), em segunda convocatória, no mesmo local, com qualquer número de presenças.

B. Nos termos do disposto no Artigo 11º dos Estatutos, a Assembleia-Geral é constituída pelos membros associados, titulares e honorários, podendo os sócios das restantes categorias estar presentes e participar nos trabalhos, mas não possuindo direito de voto. Contudo, em relação ao orçamento próprio de receitas e



despesas para o Instituto de Psicanálise, os sócios candidatos cuja morada se localize na área geográfica referida no Artigo 28º-C dos Estatutos (ou que tenham optado por se enquadrar neste Instituto) disporão de direito de voto em relação à votação deste orçamento, nos termos previstos no Artigo 28º-D, nº 3, dos Estatutos.

- C. As propostas da Direcção de orçamento da Sociedade Portuguesa de Psicanálise para o ano de 2020 e, bem assim, a proposta do Instituto de Psicanálise de orçamento deste órgão para o mesmo ano de 2020 ficam, a partir da presente data e até à data de realização da Assembleia-Geral ora convocada, à disposição dos sócios, na Secretaria da SPP, durante o horário de expediente.
- D. Nos termos do disposto no Artigo 13º, nº 10 e nº 11, dos Estatutos, os sócios poderão fazer-se representar para todos os efeitos estatutários na Assembleia-Geral ora convocada, desde que o façam por escrito e através de sócio de idêntica categoria, devendo a respectiva delegação de voto ser dirigida à Presidente da Mesa da Assembleia-Geral, podendo ser enviada pelo correio ou por fax, ou por e-mail com assinatura digitalizada, não podendo cada sócio representar em Assembleia-Geral mais do que um consócio. Anexa-se minuta de delegação de voto.
- E. A presente convocatória deve ser, nos termos da lei, afixada na sede da Sociedade Portuguesa de Psicanálise e remetida, pessoalmente, a cada associado através de correio electrónico ou por meio de aviso postal, devendo ainda ser dada publicidade à realização da Assembleia-Geral ora convocada no sítio institucional da SPP.

Lisboa, 4 de Dezembro de 2019

A Presidente da Mesa da Assembleia Geral

Mª Luís Borges de Castro